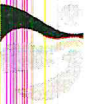




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

Prefeitura de
**Santana do
Mundaú**



**TERMO DE CONTRATO Nº 028/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTANA DO
MUNDAÚ/AL E A GENILSON BRANDÃO
FERREIRA, PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, CEP.: 57.840-000, representado pelo Prefeito, Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

CONTRATADA: A empresa GENILSON BRANDÃO FERREIRA – EPP (JGG TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA), inscrita no CNPJ sob o nº 19.484.946/0001-07, com sede na Rua Coronel José Teixeira, nº 127 – Centro, Chã Preta/AL, CEP.: 57.760-000, e-mail: lct.diretoria.jggtcs@hotmail.com / diretoria.jggtcs@gmail.com, representada por GENILSON BRANDÃO FERREIRA, Brasileiro, Casado, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob nº 046.760.084-81 e RG nº 2000004012768 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 2019.0710.0005.01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Presencial nº 019/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO COM EXTENSÃO DE GARANTIA TOTAL PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO para atender as necessidades do município de Santana do Mundaú/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.







ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|---------|-------|--------------------|-----------------|
| 01 | Criar, montar, instalar e configurar estrutura de rede com aproximadamente 03 km em fibra óptica de 02 a 06 fios, assim como passagem, fixação e todos os insumos necessários à ancoragem da fibra junto aos postes, conversores de mídia, fusões, switches, racks, caixas herméticas, cabos de rede Cat 5E externo, patch cords, fontes de alimentação, instalações elétricas e todos os periféricos necessários para o perfeito funcionamento do sistema de monitoramento. | UNIDADE | 01 | 27.430,00 | 27.430,00 |
| 02 | Manutenção com extensão de garantia total para Rádios Outdoor e seus periféricos que já estão com defeito e os que venham apresentar defeito, assim como instalação, montagem, configuração, fontes de alimentação, cabos, conectores, todos os periféricos e insumos necessários para o perfeito funcionamento e qualquer outro eventual defeito ou imperfeições oferecendo reparo e/ou substituição por equipamento com características técnicas iguais ou superior no período máximo de 48 horas a partir de comunicação por órgão competente durante um ano. Não há limite de troca, os equipamentos deverão ser substituídos todas as vezes que apresentarem defeito ou imperfeição, sejam elas ocasionadas por danificação eventual, desgaste natural, alteração de energia, descarga elétrica entre outros. | UNIDADE | 02 | 775,00 | 1.550,00 |
| 03 | Manutenção com extensão de garantia total para câmeras tipo IP de alta resolução assim como fontes de alimentação, patch cords, RJ 45, caixas herméticas, instalações, reparos, substituição e manutenção para os equipamentos que já estão com defeito e os que venham apresentar defeito durante o período do contrato além de todo suporte técnico, limpeza, ajustes de foco, substituição de cabos e todos os periféricos e insumos necessários para o perfeito funcionamento e qualquer outro eventual defeito ou imperfeições oferecendo reparo e/ou substituição por equipamento com características técnicas iguais ou superior no período máximo de 48 horas a partir da data de comunicação por órgão competente durante um ano, não há limite de troca, os equipamentos deverão ser substituídos todas as vezes que apresentarem defeito ou imperfeição, sejam elas ocasionadas por, danificação eventual, desgaste natural, alteração de energia, descarga elétrica entre outros. | UNIDADE | 22 | 825,00 | 18.150,00 |
| 04 | Manutenção com extensão de garantia total para NVR 32 canais assim como instalação, montagem, configuração e todos os seus periféricos para os equipamentos que já estão com defeito e os que venham apresentar defeito ou imperfeições em seu pleno funcionamento oferecendo reparo ou substituição por equipamento com características técnicas igual ou superior no período máximo de 48 horas a partir da data de comunicação por órgão competente durante um ano, não há limite de | UNIDADE | 01 | 3.810,00 | 3.810,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

Prefeitura de
**Santana do
Mundaú**



| | | | | | |
|------------------|---|---------|----|----------|------------------|
| | troca, os equipamentos deverão ser substituídos todas as vezes que apresentarem defeito ou imperfeição, sejam elas ocasionadas por, danificação eventual, desgaste natural, alteração de energia, descarga elétrica entre outros. | | | | |
| 05 | Manutenção com extensão de garantia total para HD exclusivo para CFTV, capacidade de armazenamento 4 TB, oferecendo troca imediata para os equipamentos que já estão com defeito e os que venham apresentar defeito por equipamento com características técnicas e capacidade de armazenamento iguais ou superior no período máximo de 48 horas a partir da data de comunicação por órgão competente durante um ano, não há limite de troca, os equipamentos deverão ser substituídos todas as vezes que apresentarem defeito ou imperfeição, sejam elas ocasionadas por, danificação eventual, desgaste natural, alteração de energia, descarga elétrica entre outros. | UNIDADE | 01 | 1.180,00 | 1.180,00 |
| 06 | Extensão de garantia total para TV LG 40" LED para os equipamentos que já estão com defeito e os que venham apresentar defeito, e qualquer outro eventual defeito ou imperfeições oferecendo reparo e/ou substituição por equipamento com características técnicas iguais ou superior no período máximo de 48 horas a partir da data de comunicação por órgão competente durante um ano. Não há limite de troca, os equipamentos deverão ser substituídos todas as vezes que apresentarem defeito ou imperfeição, sejam elas ocasionadas por, danificação eventual, desgaste natural, alteração de energia, descarga elétrica entre outros. | UNIDADE | 01 | 1.900,00 | 1.900,00 |
| TOTAL R\$ | | | | | 54.020,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

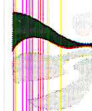
2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos municípios do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do Termo de Contrato é de R\$ 54.020,00 (cinquenta e quatro mil e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Santana do Mundaú do Estado de Alagoas, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Funcional Programática: **04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Elemento de Despesa: **3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As regras acerca dos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, gestão do contrato e critérios de mediação e pagamento, materiais a serem disponibilizados e recebimento e aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

8.2. O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

X
4



11. CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

13. CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.



16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos municípios do Estado de Alagoas, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de União dos Palmares – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Santana do Mundaú (AL), em 12 de novembro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
PREFEITO / Contratante

GENILSON BRANDÃO FERREIRA
GENILSON BRANDÃO FERREIRA – EPP
JGG TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA
Contratada

TESTEMUNHA CPF Nº 661.990.694-04

TESTEMUNHA CPF Nº 042.118.304-73

Porto de Pedras/AL, 06 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS

Prefeito

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:CD9248FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

Pregão Eletrônico: 16/2020.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL; Detentora 01: **J.B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA-ME**. CNPJ: 04.968.644/0001-29. Valor Registrado: R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).Detentora 02: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ: 69.950.913/0001-75. Valor Registrado: R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais)Detentora 03: **BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**. CNPJ: 33.640.008/0001-71 Valor Registrado: R\$ 72.075,00 (Setenta e dois mil e setenta e cinco reais).Detentora 04: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA** CNPJ 33.330.526/0001-99. Valor Registrado: R\$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta reais).Detentora 05: **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-EIRELLI**, CNPJ: 77.578.524/0001-99. Valor Registrado: R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Roteiro/AL.

Firmado em 08/09/2020

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Wladimir Chaves de Brito, José Batista de Oliveira Junior, Lucas Henrique de Melo Silva, Edicarlos Wanderley dos Santos, Celma de Albuquerque Ferreira, Alirio Ferreira Barbosa.

Publicado por:

Yasmin Regina dos Santos da Silva

Código Identificador:E009798D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Chamada Pública nº 001/2020 cujo objeto é a *Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR E DOS EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, destinado à Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE*, conforme relatórios apresentado pelas Nutricionistas, Célia S. Batista e Adriana Maria Fernandes de A. Silva, da Secretaria de Estado da Educação, através do Ofício n.º 449/2020, onde as amostras foram aprovadas de acordo com as especificações apresentadas no edital, nos termos da Lei n.º 11.947/2009 e da Resolução FNDE n.º 26/2013.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente ao Edital **Chamada Pública nº 001/2020**, nos seguintes fornecedores:

FORNECEDOR COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAÚ – COOPAVAM; REPRESENTANTE LEGAL JOÃO MACENA DE LIMA; ITENS 03, 05, 06, 07, 09, 25 e 27;

FORNECEDOR ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE BARRO BRANCO; REPRESENTANTE LEGAL JOSÉ JOSIANO DE LIMA FÉLIX; ITENS 10, 11, 12, 13, 19, 21 e 32;

FORNECEDOR INSTITUTO IRMÃO QUILOMBOLAS DE SANTANA DO MUNDAÚ; REPRESENTANTE LEGAL CICERA VITAL DA SILVA; ITENS 01, 04, 08, 14, 15, 17, 20, 23, 24, 28, 29, 33, 34 e 39;

FORNECEDOR COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTOS DO VALE DO MUNDAÚ; REPRESENTANTE LEGAL EDIJANE JUSTINO DA SILVA; ITENS 35, 36 e 37;

FORNECEDOR GRUPO INFORMAL; REPRESENTANTE LEGAL ALESSANDRO CLAUDINO DE ARAÚJO; ITENS 18, e;

FORNECEDOR GRUPO INFORMAL; REPRESENTANTE LEGAL JEAN FERREIRA DE FREITAS; ITENS 31.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao 12º dia do mês de novembro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas

Código Identificador:635342F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2020

TERMO DE CONTRATO DE Nº 028/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA GENILSON BRANDÃO FERREIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o nº 082.024.534-88 e portador do RG nº 3131253-5 SEDS/AL. CONTRATADA: A empresa GENILSON BRANDÃO FERREIRA – EPP (JGG TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA), inscrita no CNPJ sob o nº 19.484.946/0001-07, com sede na Rua Coronel José Teixeira, nº 127 – Centro, Chã Preta/AL, CEP.: 57.760-000, e-mail: lct.diretoria.jggtcs@hotmail.com / diretoria.jggtcs@gmail.com, representada por GENILSON BRANDÃO FERREIRA, Brasileiro, Casado, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob nº 046.760.084-81 e RG nº 2000004012768 SSP/AL.

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MANUTENÇÃO COM EXTENSÃO DE GARANTIA TOTAL PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO para atender as necessidades do município de Santana do Mundaú/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Do valor: O valor global do Contrato é de 54.020,00 (cinquenta e quatro mil e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Data da Assinatura: 12 de novembro de 2020.

Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 12 de novembro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:107A6A5B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Leites e Suplementos – Reabertura de prazo, Data da Disputa 26 de novembro de 2020, às 09h. Acolhimento das propostas a partir de 13/11/2020 às 08h até as 08h do dia 26 de novembro de 2020, horário de Brasília. No site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: admpmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 12 de novembro de 2020.

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:43EB25FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº. 291/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 035/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte devido ao falecimento do servidor público municipal, **JOSE IRNALDO BESERRA DA SILVA**, portador do RG nº 919340 SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 652.606.784-00, em favor de sua companheira, **IRENE FLORENTINO DOS SANTOS**, portadora do CPF 037.321.734-02, e do RG sob o nº 1384946 SEDS/AL, como dispõe o art. 40, § 7º, INCISO I, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 47, 48, 49 e 51, da Lei Municipal nº. 900/2015 - que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa/AL.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2018, data do óbito do servidor.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Viçosa/AL, 03 de dezembro de 2018.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WAGNER ACCIOLY VILELA
Presidente - IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandão
Código Identificador:0D2D3689

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Maravilha/AL torna público aos interessados no Processo nº 07010003/2020, obedecendo o critério de priorização estabelecido no item 04 do edital, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e suas organizações, empreendedores, familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda deste município, segue o Resultado do procedimento em epígrafe:

GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMEITEIRA DO MUN. DE P. DOS INDIOS, inscrito no CNPJ nº 02.727.264/0001-77, neste ato representado por sua Presidente, Sra. FLÁVIA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 045.495.474-30.

| ITEM | PRODUTOS | QUANT. | GRAMATURA | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------------|--------|-----------|-------|-------------|---------------|
| 2. | Abobora | 1000 | 100 Kg | 1200 | R\$4,18 | R\$ 5.016,00 |
| 3. | Banana prata | 1000 | 1548 Kg | 18576 | R\$4,51 | R\$ 83.777,76 |

GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO QUILMBOLAS DE GUAXIMIN, inscrito no CNPJ nº 11.858.932/0001-96, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ AUGUSTO MALTA DA SILVA, inscrita no CPF nº 054.036.284-09.

| ITEM | PRODUTOS | QUANT. | GRAMATURA | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------------|--------|-----------|-------|-------------|---------------|
| 5. | Batata inglesa | 1000 | 200 Kg | 2400 | R\$ 4,64 | R\$ 11.136,00 |
| 6. | Cebola | 1000 | 160 Kg | 1680 | R\$ 5,60 | R\$ 9.408,00 |
| 8. | Cenoura | 1000 | 160 Kg | 1680 | R\$ 4,20 | R\$ 7.056,080 |
| 9. | Chuchu | 1000 | 50 Kg | 600 | R\$ 3,78 | R\$ 2.268,00 |
| 12. | Macaxeira | 1000 | 600 KG | 7200 | R\$3,55 | R\$ 25.560,00 |
| 13. | Mamão formoso | 1000 | 200 Kg | 2400 | R\$3,67 | R\$ 8.808,00 |
| 14. | Melancia | 1000 | 400 Kg | 4800 | R\$ 3,25 | R\$ 15.600,00 |
| 16. | Tomate | 1000 | 250 Kg | 2400 | R\$ 4,37 | R\$ 10.488,00 |
| 17. | Abacaxi | 1000 | 200 Kg | 2400 | R\$ 4,81 | R\$ 11.544,00 |
| 18. | Laranja Pera | 1000 | 300kg | 3600 | R\$ 4,59 | R\$ 16.524,00 |
| 20. | Alho | 1000 | 20 Kg | 240 | R\$33,60 | R\$ 8.064,00 |